



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1757

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, autarquia vinculada à Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de São Paulo, objetivando a construção de reservatório e rede, nesse Município.

Art. 2º - O valor do serviço foi estimado em até R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), cujas despesas correrão por conta do concedente.

Art. 3º - Os serviços serão executados por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Art. 4º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a Aditar o convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o disposto na Lei Ordinária nº 1756.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 16 de dezembro de 2005.


OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.


LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Geral do Município